Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional do Equipamentos e Infraestruturas

6CPL21_ES



"ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES – RIBEIRA BRAVA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GIMNODESPORTIVO"

Peças do procedimento aprovadas por despacho de 21/05/2021 do SREI

INDICE GERAL

ANÚNCIO

PROGRAMA DE CONCURSO

CADERNO DE ENCARGOS

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):

- As referências a normas/homologações técnicas e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente»;

- As referências a determinado fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente».

NOTAS:

As indicações constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos prevalecem sobre as indicações do Anúncio, em caso de divergência.

As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

CADERNO DE ENCARGOS

1. **CLÁUSULAS GERAIS**
2. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO

CADERNO DE ENCARGOS

Resumo

1. CLÁUSULAS GERAIS

- **Capítulo I – Disposições Gerais**

1. Objeto
2. Contrato
3. Esclarecimento e dúvidas
4. Preço Base

- **Capítulo II – Obrigações do cocontratante**

5. Obrigações principais do cocontratante
6. Condições de fornecimento
7. Local de entrega dos bens
8. Duração do contrato
9. Inspeção dos bens
10. Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias
11. Aceitação dos bens
12. Garantia técnica

- **Capítulo III – Obrigações do contraente público**

13. Preço Contratual
14. Condições de pagamento
15. Adiantamentos
16. Mora no pagamento

- **Capítulo IV -Condições de Modificação ao contrato**

17. Disposições Gerais
18. Entregas complementares
19. Revisão de preços
20. Cessão da posição contratual

- **Capítulo V – Incumprimento do contrato**

21. Sanções contratuais
22. Resolução do contrato pelo contraente público
23. Resolução do contrato pelo cocontratante
24. Força maior

- **Capítulo VI – Representação das partes e controlo da execução do contrato**

25. Representação do cocontratante
26. Representação do contraente público
27. Execução do contrato

- **Capítulo VII – Disposições finais**

28. Subcontratação
29. Caução
30. Deveres de colaboração recíproca e informação
31. Sigilo
32. Comunicações e notificações
33. Contagem dos prazos
34. Foro competente

Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato

Anexo A - Características dos bens a fornecer

6CLP21_ES

"ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES – RIBEIRA BRAVA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GIMNODESPORTIVO"

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I – Disposições Gerais

1. Objeto

1.1. O contrato a celebrar, tem por objeto o fornecimento, montagem e assentamento de material gimnodesportivo, uma vez que se está a proceder à execução da Empreitada de "Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares – Ribeira Brava".

1.2. Os parâmetros e características dos bens móveis que se pretende adquirir constam do **Anexo A** ao presente caderno de encargos.

1.3. A necessidade de aquisição dos bens móveis nos termos supra descritos resulta da necessidade de se equipar as áreas desportivas, do polidesportivo e ginásio da escola mencionada em epígrafe, com equipamento gimnodesportivo adequado ao seu bom funcionamento.

2. Contrato

2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e eventuais anexos.

2.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada de acordo com o disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2.4. Ao contrato aplica-se, naquilo em que este caderno de encargos não dispor de forma diferente, o Código dos Contratos Públicos, em especial o disposto nos artigos 437.º a 449.º.

3. Esclarecimento de dúvidas

3.1. As dúvidas que o cocontratante tenha na interpretação dos documentos por que se rege o contrato devem ser submetidas ao gestor do contrato antes do início da entrega dos bens móveis.

3.2. O incumprimento do disposto no número anterior torna o cocontratante responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a devolução/substituição dos bens.

4. Preço base

4.1. O preço base do procedimento é de **€ 168.000,00** (sem IVA).

4.2. A fundamentação para a fixação do preço base do procedimento referido no número anterior consta da proposta de início de procedimento de contratação pública.

Capítulo II – Obrigações do cocontratante

5. Obrigações principais do cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorre para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens identificados e caracterizados no caderno de encargos e na proposta adjudicada e respetiva montagem e/ou assentamento;

b) Cumprimento do prazo de entrega;

c) Obrigação de garantia dos bens, pelo prazo de 2 anos.

6. Condições de fornecimento

6.1. O cocontratante obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo ao presente Caderno de Encargos, que dele fazem parte integrante (Anexo A), e da proposta adjudicada.

6.2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues novos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

6.3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

6.4. O cocontratante é responsável perante a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato.

6.5. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante.

6.6. O contrato apenas se considera integralmente executado após o cumprimento da obrigação de garantia prevista na cláusula 12.ª do presente caderno de encargos.

7. Local de entrega

Os bens objeto do contrato celebrado devem ser entregues na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares – Ribeira Brava.

8. Duração do contrato

8.1. O contrato, terá a duração que constar da proposta adjudicada [cfr. alínea e) do ponto 5.1 do programa de concurso], com o máximo de 60 dias.

8.2. O prazo referido no número anterior começa a contar da data da outorga do contrato,

devendo o respetivo fornecimento e montagem dos bens ser assegurado nesse prazo.

9. Inspeção dos bens

9.1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, dentro do prazo referido na cláusula anterior, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo máximo de 3 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas, e se reúnem as características definidas no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

9.2. Durante a fase de realização da inspeção, o cocontratante deve prestar à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

10. Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

10.1. No caso da inspeção prevista na cláusula anterior não comprovar a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características definidas no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas deve disso informar, por escrito, o cocontratante, fixando-lhe um prazo razoável para que este proceda, à sua custa, às reparações, correções ou substituições necessárias para garantir o cumprimento do contrato.

10.2. Após a realização das reparações, correções ou substituições necessárias pelo cocontratante, no prazo respetivo, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, procede à realização de nova inspeção para efeitos de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

10.3. No caso do cocontratante não proceder à entrega ou às reparações, correções ou substituições nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores, o contraente público pode resolver o contrato nos termos da cláusula 22.ª, sem prejuízo das eventuais sanções contratuais aplicáveis conforme disposto na cláusula 21.ª.

10.4. Para efeitos do número anterior e da consequente resolução do contrato, considera-se

que a notificação efetuada nos termos do n.º 1 da presente cláusula equivale à notificação referida no ponto 2 da cláusula 22.ª.

11. Aceitação dos bens

10.1 Caso a inspeção a que se refere a cláusula 9.ª comprove a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente Caderno de Encargos, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas notifica o adjudicatário para efeitos de elaboração do auto de aceitação dos bens, o qual deverá ser assinado pelos representantes do cocontratante e do contraente público, a ocorrer no prazo máximo de 2 dias a contar do final do período de inspeção referido na cláusula 9.ª.

10.2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

10.3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 11.1 supra não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos, que não tenham sido detetados, ou que não sejam detetáveis, no momento da assinatura do referido auto.

10.4. Na eventualidade de não se entregar parte dos bens, ou de apenas se comprovar, através da inspeção referida na cláusula 9.ª, a operacionalidade e conformidade com as exigências legais e com as características definidas no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos, de apenas uma parte dos bens fornecidos, poderá ser elaborado e assinado um auto de receção parcial desses bens, procedendo-se de acordo com cláusula 10.ª para os restantes bens.

12. Garantia técnica

12.1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o cocontratante garante os bens objeto do contrato, pelo **prazo de dois anos a contar da data da assinatura do auto de aceitação dos bens**, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características definidas no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos, e na proposta adjudicada, que se revelem a partir da aceitação dos bens.

12.2. A garantia prevista no número anterior abrange, nomeadamente:

a) O fornecimento, de quaisquer peças ou componentes em falta;

b) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

c) O fornecimento das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;

d) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

e) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;

12.3. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, e sem grave inconveniente para esta última, tendo em conta a natureza dos bens e o fim a que se destinam, sendo correspondentemente aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nas cláusulas 21.ª e 22.ª referentes, respetivamente, às sanções contratuais e à resolução do contrato.

Capítulo III – Obrigações do contraente público

13. Preço Contratual

13.1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, o contraente público pagará ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

13.2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente todos os custos com meios

de transporte dos bens móveis objeto da presente aquisição até ao correspondente local de entrega, bem como, a respetiva montagem.

14. Condições de pagamento

14.1. O pagamento será efetuado através da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares - Tesouraria, no prazo máximo de 60 dias, após a data da receção da fatura, que corresponderá à data do correspondente registo de entrada.

14.2. Na fatura ou documento equivalente, não deverá ser feita qualquer menção à data de vencimento, mas, sim, ao prazo de vencimento mencionado no número anterior.

14.3. A fatura apenas poderá ser emitida após a elaboração do auto de aceitação dos bens, nos termos da cláusula 11.ª do presente caderno de encargos.

15. Adiantamentos

Salvo o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 292.º do CCP, não se prevê qualquer adiantamento de parte do preço a pagar pelo contraente público ao cocontratante.

16. Mora no pagamento

Em caso de atraso do contraente público no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Capítulo IV - Condições de Modificação ao contrato

17. Disposições gerais

Sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, referentes à modificação objetiva do contrato, respetivos fundamentos, limites e consequências, o contrato apenas pode ser modificado nos termos e de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes.

18. Entregas complementares

18.1. O cocontratante tem a obrigação de proceder a entregas complementares de bens que lhe sejam ordenados pelo contraente público, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 371.º e 438.º do CCP.

18.2. Quando as entregas de bens complementares resultem de circunstâncias não previstas, o contraente público pode ordenar a sua entrega, desde que verificados todos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 370.º, aplicável *ex vi* artigo 438.º, ambos do CCP.

18.3. Quando as entregas complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, o contraente público pode ordenar a sua entrega, desde que verificados todos os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 370.º, aplicável *ex vi* artigo 438.º, ambos do CCP.

18.4. Sem prejuízo do disposto nos números 2 a 7 do artigo 378.º aplicável *ex vi* artigo 438.º, ambos do CCP, o contraente público é responsável pelo pagamento dos bens cuja entrega complementar ordene ao cocontratante.

18.5. Às entregas complementares de bens aplica-se o disposto nos artigos 370.º a 378.º aplicáveis *ex vi* artigo 438.º, todos do CCP.

19. Revisão de preços

Não há lugar a revisão de preços.

20. Cessão da posição contratual

Não é admitida a cessão da posição contratual.

Capítulo V – Incumprimento do contrato

21. Sanções contratuais

21.1 Pelo incumprimento imputável ao cocontratante, nomeadamente por mora ou incumprimento definitivo, de qualquer das obrigações emergentes do contrato o contraente

público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar de acordo com o seguinte:

- Em caso de mora, por cada dia de atraso no cumprimento do prazo referido na cláusula 8.ª ou na regularização de qualquer outra causa que obste ao exato cumprimento das obrigações contratuais, a sanção será de até 2% do preço contratual;
- Em caso de incumprimento definitivo, a sanção aplicada será de até 5% do preço contratual.

21.2 A aplicação das sanções contratuais será efetuada respeitando os limites e cumprindo as formalidades previstas na legislação aplicável, nomeadamente o disposto no artigo 329.º do CCP.

21.3 Na determinação da imputabilidade do incumprimento, para efeitos de concretização do valor da sanção aplicável nos termos referidos no número 1, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

21.4 O contraente público pode deduzir nos pagamentos devidos ao abrigo do contrato os valores das sanções contratuais aplicadas.

21.5 A aplicação das sanções contratuais nos termos previstos nos números anteriores não obsta ao poder de resolução pelo contraente público, nem à aplicação das disposições relativas à indemnização por mora e incumprimento definitivo nos termos gerais de direito.

22. Resolução do contrato pelo contraente público

22.1 À resolução do contrato pelo contraente público aplica-se, em especial, o disposto no artigo 448.º, bem como o disposto nos artigos 325.º e ss., todos do CCP.

22.2 Considerando o estabelecido no artigo 325.º do CCP, e sem prejuízo do disposto no número anterior, o contraente público pode resolver o contrato, total ou parcialmente, por incumprimento definitivo quando, após a notificação para cumprir, o cocontratante não proceda à entrega dos bens ou não proceda à regularização de qualquer outra causa que obste ao exato e cumprimento das obrigações contratuais, no prazo que razoavelmente lhe for fixado para o efeito.

22.3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se unilateralmente e deve ser comunicado por escrito ao cocontratante, e não obsta à aplicação das sanções contratuais

previstas no presente caderno de encargos nem à aplicação das disposições relativas à indemnização por mora e incumprimento definitivo nos termos gerais de direito.

23. Resolução do contrato pelo cocontratante

23.1. O cocontratante pode resolver o contrato nos casos previstos na lei.

23.2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

23.3. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

24. Força maior

24.1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

24.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

24.3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

24.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

24.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo VI – Representação das partes e controlo da execução do contrato

25. Representação do cocontratante

A execução do contrato será acompanhada, por parte do cocontratante, por quem este identificar no contrato.

26. Representação do contraente público

A execução do contrato será acompanhada, por parte do contraente público pelo gestor do contrato designado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.

27. Execução do contrato

27.1. Nos termos do disposto no artigo 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, durante o prazo de vigência do contrato (até à receção da totalidade dos bens fornecidos), incluindo quaisquer prorrogações do prazo de execução, o cocontratante e, caso existam, os subcontratados devem proceder à entrega dos documentos identificados na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do mencionado diploma, sem prejuízo do disposto no seu n.º 5.

27.2. Nos termos do disposto no artigo 8.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das funções que lhe são atribuídas no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, acompanhar o cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente a entrega dos documentos identificados no artigo 7.º-A do referido diploma.

Capítulo VII – Disposições finais

28. Subcontratação

28.1 - É admitida a subcontratação no próprio contrato e na fase de execução do contrato, desde que sejam observados os requisitos e limites previstos, designadamente nos artigos 317.º, 318.º e 319.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 320.º do CCP.

28.2 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do cocontratante, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subcontratados e que seja exercido o direito consagrado no artigo 321.ºA do CCP.

29. Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

30. Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

31. Sigilo

31.1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

31.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

31.3. Excluem-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

32. Comunicações e notificações

32.1. As notificações dos atos no âmbito de execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 467.º do CCP, preferencialmente, através de correio eletrónico, para o endereço que for indicado no contrato.

32.2. As comunicações entre as partes no âmbito de execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 468.º do CCP, preferencialmente, através de correio eletrónico, para os endereços que forem indicados no contrato.

32.3. As notificações/comunicações que sejam realizadas por via postal, serão efetuadas para o endereço postal que for indicado no contrato.

Qualquer alteração dos endereços eletrónicos constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

33. Contagem dos prazos

Na fase de execução do contrato os prazos contam-se de acordo com as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

34. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes da execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em função do objeto do contrato, não são exigíveis pareceres prévios, licenciamentos e autorizações que possam condicionar o procedimento e/ou a execução do contrato.

Anexo A: Características dos bens a fornecer.

ANEXO A

LISTA DE MATERIAIS			
ARTIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
CAP. 1	**ANDEBOL**		
1.1	Baliza de andebol oficial com 3.0x2.0m. Balizas em material metálico de secção quadrada 80x80 mm, com metalização da Ref. A207004 ou equivalente. Proteção para o piso e com suportes de rede e abertura de fundações para chumbamento do sistema de fixação ao solo.	un	2
1.2	Baliza andebol/futsal oficial alumínio (Pr. Quadrado) com 3.0x2.0m. Postes e trave em alumínio lacado, secção quadrado 0.08m. Cor standard: Vermelho e Branco. Suporte traseiro de rede em aço metalizado com profundidade de1.0m. Proteção nas bases dos postes em PVC.	un	2
1.3	Fornecimento de sistema de fixação das balizas. Incluindo a abertura de orifícios em qualquer tipo de base, chumbamento dos acessórios necessários e colocação de anéis de remate e tampas no pavimento desportivo.	un	12
1.4	Rede baliza andebol/futsal fio polipropileno entrançado 3mm sem nós, com malha de 0.10x0.10m. Cor: Branco.	un	4
1.5	Saia para baliza andebol/futsal fio polipropileno 3mm sem nós, com malha de 0.10x0.10m. Cor: Branco.	un	2
1.6	Bola de andebol do tipo Molten H1 soft ou equivalente.	un	40
1.7	Bola de andebol do tipo Molten H1R em borracha nº 1 micro pitonada ou equivalente. Cor Laranja.	un	20
1.8	Carro transporte balizas andebol. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Acabamento por Zincagem. Rodízios multidirecionais revestidos a borracha de alta resistência ou equivalente.	un	3
1.9	Carro para transporte de bolas, desmontável do tipo Molten ou equivalente.	un	1
CAP. 2	**FUTEBOL**		
2.1	Baliza de treino para Futebol. Balizas (Mini) para treino específico de Futebol em aço incluindo a rede. Dimensões: comprimento 1,50m, profundidade 1,00m e altura 1,00m.	un	4
2.2	Bola futebol 11 couro sintético cosido nº 4 do tipo Molten FX 800 ou equivalente.	un	30
CAP. 3	**FUTSAL**		
3.1	Bola futsal couro sintético cosido nº 4 do tipo Molten ou equivalente.	un	30
CAP. 4	**BASQUETEBOL**		
4.1	Tabela de basquetebol de parede. Tabela de basquetebol basculante com fixação e recolha total à parede lateral. Projeção da tabela: ±2.5m (adaptada ao espaço existente). Equipamento aprovado pela F.P. de Basquetebol. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Pintura a	un	4

	esmalte acrílico de dois componentes. Suporte e fixação através de buchas metálicas. Articulação em duas alturas, oficial 3.05m e mini 2.60m. Sistema de elevação através de guincho e roldanas que permite a interrupção da elevação ou descida. Duplo sistema de segurança. Tabela meia-lua em WISA, dimensão mini com 1.20x0.90m. Aro de basquetebol oficial fixo. Cesto de rede de algodão.		
4.2	Fornecimento de postes de basquetebol oficiais, articulados a 2 alturas (oficial e mini), com avanço de 2,20m com fixação pelo sistema de unhas ao solo para campos laterais. Tabela em contraplacado marítimo tipo WISA-WHITE ou equivalente com 1.80x1.05m, com aros fixos e cestos. Poste obrigatoriamente concebido para espaços sem acesso ao exterior, encastrado na vedação existente, articulação especial das alturas na frente do braço que suporta a tabela e através de guincho mecânico com duplo sistema de segurança e instalado no interior do poste.	un	6
4.3	Bola de mini basquetebol do tipo Molten G5R em borracha nº 5 ou equivalente.	un	40
4.4	Bola de mini basquetebol do tipo Molten G6R em borracha nº 6 ou equivalente.	un	30
4.5	Marcador de pontuação tipo pasta. Pontos 0-199.	un	5
CAP. 5	**VOLEIBOL**		
5.1	Postes de voleibol em alumínio, para alta competição. Equipamento Homologado pela F. P. Voleibol. Estrutura em alumínio lacado. Regulação milimétrica em altura. Secção circular 110mm. Cor standard: Branco. Para fixação em mangas ref. D002001 ou equivalente. (Um dos postes de cada par com dispositivo de tensão).	par	1
5.2	Proteção aos postes de voleibol de alta competição Manga de mousse de alta densidade, forrada a tela sintética. Sistema de aperto por meio de banda de velcro. Cor: Azul.	par	1
5.3	Rede para voleibol oficial em fio entrançado de polipropileno de 3mm, com malha de 0.10x0.10m. Equipamento Homologado pela F. P. Voleibol. Banda superior em PVC. Cabo de aço plastificado de 3mm. Dimensões: 9.50x1.0m.	un	6
5.4	Rede para voleibol oficial de ALTA COMPETIÇÃO em fio polipropileno de 3mm, SEM NÓS, com malha de 0.10x0.10m. Banda superior em PVC de 70mm. Banda inferior em PVC de 50mm. Fabricado de acordo com as regras da FIVB. Cabo de aço plastificado de 3mm. Inclui bandas laterais para suporte de varetas e varetas desmontáveis. Dimensões: 9.50x1.0m.	un	1
5.5	Vareta desmontável para voleibol bicolor (vermelho e branco). Equipamento Homologado pela F. P. Voleibol. Fabricado de acordo com as normas da FIVB. Dimensões: 1.80m. Desmontável em duas secções.	un	2
5.6	Banda de suporte de vareta para voleibol em lona de PVC com bandas de fixação na rede. Equipamento Homologado pela F. P. Voleibol. Fabricado de acordo com as normas da FIVB.	un	2
5.7	Postes de voleibol para competição oficial. Poste telescópico com guincho mecânico ou equivalente (par). Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Pintura a esmalte acrílico de dois componentes. Cor standard: Branco. Regulação telescopia de altura da rede entre 2,0m e 2,5m acima da superfície de jogo. Para fixação em mangas ref. D002001 ou equivalente. (Um dos postes de cada par com dispositivo de tensão).	pares	3
5.8	Carro para transporte de bolas, desmontável do tipo Molten ou equivalente.	Un	3

5.9	Conjunto de 2 suportes metálicos para arrumação de 2 postes de voleibol. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Pintura a esmalte acrílico de dois componentes. Fixação na parede.	cj	10
5.10	Manga metálica para postes voleibol e ténis incluindo abertura de fundação para chumbamento, reposição do pavimento e transporte de materiais sobrantes a vazadouro.	un	12
5.11	Bola de voleibol do tipo Molten V4M1500 couro sintético COLORIDA nº 4 ou equivalente.	un	50
5.12	Bola de voleibol do tipo Molten V5M1500 couro sintético COLORIDA nº 5 ou equivalente.	un	15
5.13	Balão de iniciação ao voleibol Ledra, em borracha, ou equivalente.	un	30
CAP. 6	**BADMÍNTON**		
6.1	Poste de badmínton auto estável para competição oficial. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Pintura a esmalte acrílico de dois componentes. Cor standard Branco. Suporte ao solo através de base amovível com rodas revestidos a borracha de alta resistência. Sistema telescópico de regulação milimétrica e fixação a duas alturas (1550mm e 1440mm Classe A e B) Tipologia normativa: Tipo 3.	un	4
6.2	Rede para badmínton de ALTA COMPETIÇÃO em fio de poliamida, com malha de 0.02x0.02m. Banda em todo o redor em PVC. Cabo de aço plastificado de 3mm. Dimensões: 6.0x0.75m. Inclui varetas laterais, para manter a rede esticada em toda a sua altura.	un	2
6.3	Raquete para badmínton semi-competição YAMASAKI, em alumínio/aço temperado, ou equivalente.	un	50
6.4	Volante badmínton SOFTEE, em PVC, ou equivalente.	un	84
CAP. 7	**GINÁSTICA**		
7.1	Trampolim do tipo Reuther da DIMA/Fabrigimno Ref. 22102 ou equivalente. Modelo simples. Trampolim em contraplacado de madeira especial, com cobertura em mousse de PVC, forrado a alcatifa. Dimensões: 1.20x0.60x0.21m.	un	2
7.2	Bock oficial com pernas telescópicas. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Pintura a esmalte acrílico de dois componentes. Pernas em tubo de aço. Hastes telescópicas em aço cromado reguláveis de 5cm em 5cm, de 0.80m até 1.35m. Duplo sistema de segurança e travamento das hastes. Cabeça do bock forrada a pele genuína. Munido com sistema de deslocamento com rodas.	un	1
7.3	Minitrampolim de elásticos do tipo Dima/Fabrigimno ou equivalente. Estrutura de suporte em perfis metálicos boleados (quadrado) de 1.13x1.13 m.. Apoios anti deslizantes. Cama com fitas entrançadas de 13 mm com zona de chamada 102 molas. Bandas de proteção em mousse de alta densidade forrada a tela de PVC. Homologado pela Federação Internacional de Trampolins.	un	1
7.4	Duplo Minitrampolim “Eurotramp” do tipo Dima/Fabrigimno ou equivalente. Estrutura de suporte em perfis metálicos boleados com 3,50x1,90x0,70m. Inclinação ajustável em altura. Apoios anti deslizantes. Área de chamada em tela de PVC com 0.60x0.60m, fixada com elástico. Bandas de proteção em mousse de alta densidade forrada a tela de PVC.	un	1
7.5	Banco sueco com 2.50m. Altura: 320cm x Largura: 260cm. Construído em madeira nobre. Trave de equilíbrio na	un	8

	posição invertida e suporte para apoio a espaldar. Acabamento a verniz.		
7.6	Espaldar em madeira com 2.60x0.88m. Espaldar em madeira com 2.60x0.88m. Construído em madeira nobre. Acabamento a verniz. 1º degrau descentrado da linha central. Ferragem metálica de fixação.	un	12
7.7	Carro de transporte de colchões na horizontal. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Pintura a esmalte acrílico de dois componentes. 4 Rodízios, 2 dos quais multidirecionais. Cor Branco. Dimensões: 2.3x1.20m.	un	1
7.8	Colchão de quedas bloco em aeromousse, capa de PVC com rede envolvente para descompressão do ar. Base antiderrapante. Pegas para transporte. Dimensões: 3.00x2.00x.0.20m.Densidade: 25 kg. Peso: 35 kg.	un	2
7.9	Plinto reduzido em espuma com 1,05x0,55x1,00m ou equivalente.	un	2
7.10	Tapete de ginástica em mousse de poliuretano forrado a lona de PVC. Antiderrapante e impermeável. Dimensões: 200x100x5cm. Densidade: 80 Kg.	un	10
7.11	Tapete de ginástica com 10x1x0.055m. Em mousse de poliuretano forrado a lona de PVC, dobrável tipo harmónio. Bandas de velcro nos topos. Dimensões: 10x1x0.055m. Densidade: 80 kg.	un	1
7.12	Plinto plano inclinado em espuma de poliuretano forrado a lona de PVC. Dimensões: 140x60x60cm; peso: 11kg.	un	2
7.13	Plinto/cavalo em espuma forrado a lona de PVC (1.5x0.8x1.4m). Composto por 4 blocos, com as alturas de 80+20+10+30cm, unidos por bandas de velcro entre si. Dimensão total: 1.5x0.8x1.4m. Peso total: 46Kg.	un	2
7.14	Arco de ginástica rítmica vulcanizado 85 cm.	un	10
7.15	Corda com 2.50m para ginástica rítmica em poliamida.	un	25
7.16	Bola de ginástica tamanha universal (1-15cm;2-16cm;3-17cm). (O tamanho atinge-se conforme a pressão com que se encher)	un	25
7.17	Fita de ginástica rítmica de competição "Elite" com 4.00m, com vareta ou equivalente.	un	25
7.18	Suporte metálico de parede para arcos redondos ou planos.	un	2
7.19	Cones perfurados para acoplagem de barras em polietileno colorido com Alt: 50cm.	un	20
7.20	Bastões para os cones perfurados.	un	10
7.21	Conjunto de 40 sinalizadores rígidos com orifício para colocar um bastão. 10 Unidades por cor (branco, vermelho, amarelo e azul). Diâmetro. 19,5cm.	cj	1
7.22	Cones em polietileno colorido com Alt.50cm.	un	20
7.23	Rolo de tapete praticável. Rolos de praticável em espuma de poliuretano revestido a alcatifa de 40mm de espessura. Dimensões: Comprimento: 14,00m; largura: 2,00m. A união dos rolos faz-se por velcro.	un	7
7.24	Rolos de velcro para união de tapetes de praticável ou delimitação de zona de competição com 10cm de largura. Rolos com 25m.	un	12
CAP. 8	**ATLETISMO**		
8.1	Fasquia de salto em altura em fibra de vidro com 4.00m.	un	1
8.2	Fasquia de salto em altura em elástico. Contrapesos nas extremidades com 500gr. Dimensão: 4.0m comprimento.	un	1
8.3	Poste de salto em altura em aço para atletismo. POSTE: -Material: Ferro galvanizado após fabrico. Altura: 250cm. Sistema de marcação de alturas: Régua incrustada no poste, regulada de 1cm em 1cm, a partir de 60cm e até	un	2

	220cm. Poste: metal de 2,5mm. Secção: Tubular / circular de diâmetro 38mm. BASE DO POSTE: -Material: Ferro de 2,5mm. Secção: Tubular / retangular de 3x5,5cm. Sistema de deslocamento com rodas de nylon. SISTEMA DE REGULAÇÂO DE ALTURA: Cursor ajustável por meio de manípulo roscado.		
8.4	Colchão de salto em altura com 4.0x2.0x0.50m. Colchão de salto em altura, em aeromousse, forrado a lona de PVC. Densidade: 24Kg/m3.	un	1
8.5	Barreira para atletismo de iniciação EPS (altura 56 a 100cm) ou equivalente. Altura ajustável automaticamente por meio de uma bola de pressão invisível. Alturas: 56, 61, 71, 76, 81, 84, 91, 96 e 100cm. Régua de PVC encaixada em peças de borracha. Peso: 5Kg. Largura: 98cm.	un	20
8.6	Testemunhos de alumínio com lacagem com cores atraentes no tamanho júnior-32mm.	un	20
8.7	Dardos com ponta de borracha em duralumínio com a ponta protegida e na zona de pega em corda de algodão. Acabamento com pintura de alta resistência à abrasão e com 500gr.	un	10
8.8	Dardos com ponta de borracha em duralumínio com a ponta protegida e na zona de pega em corda de algodão. Acabamento com pintura de alta resistência à abrasão e com 600gr.	un	10
8.9	Discos de borracha de 1,5kg com 20,5 de diâmetro.	un	10
8.10	Blocos de partida ajustáveis escolares com estrutura central em alumínio e blocos em polipropileno extra-resistente com ajustamento à lateralidade do aluno.	un	10
8.11	Escada de agilidade com 8 degraus ajustáveis com 4 metros de comprimento de Nylon e polipropileno.	un	2
8.12	Pesos de borracha - 2kg.	un	2
8.13	Pesos de borracha - 3kg.	un	2
8.14	Pesos de borracha - 4kg.	un	2
8.15	Pesos de borracha - 5kg.	un	2
CAP. 9	**RÂGUEBI**		
9.1	Bolas de Râguebi em espuma.	un	2
9.2	Bolas de Râguebi em borracha.	un	1
9.3	Conjunto de tag-Râguebi.	cj	4
CAP. 10	**CORFEBOL**		
10.1	Postes de corfebol telescópico para competição oficial. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Pintura a esmalte acrílico de dois componentes. Suporte ao solo através de base auto estável. Regulação telescópica alturas de 3.5m, 3m, 2.5m. Cesto em verga. Cor standard: Branco. Fabricado conforme as regras da F. P. Corfebol.	un	2
10.2	Bola de Corfebol couro sintético n.º5 IS5SL-KORF ou equivalente.	un	10
CAP. 11	**EQUIPAMENTO DIVERSO**		

11.1	Separador móvel e dobrável (3,80x2,50m) AMARELO. Separador móvel e dobrável do espaço desportivo. Cortina em tela opaca de PVC. Dimensões: Alt. 2.50m; Comp. 3.80m. Articulação com 1.25m de altura. Estrutura em tubo de aço com tratamento anticorrosivo. Pintura a esmalte acrílico de dois componentes. 4 Rodados revestidos a borracha de alta resistência, totalmente giratórias com imobilização total.	un	8
11.2	Colete de treino para identificação do atleta, (10 cada cor).	un	60
11.3	Conjunto de boccia competição, composto por 6 bolas azuis, 6 bolas vermelhas e uma bola alvo branca, em couro sintético cosidas à mão com circunferência de 270mm e peso de 275gr. Inclui saco de transporte.	cj	1
11.4	Compressor elétrico com medidor da pressão para enchimento de bolas (80Lt).	un	1
11.5	Apitos em metal cromado.	un	6
11.6	Armário p/ arrumação equipamento desportivo (1,5x0,5x1,0m). Armário para arrumação de equipamento desportivo ligeiro (bolas, arcos, cordas, etc.). Estrutura metálica em tubo quadrado e rede de malha tremida 4x40mm.	un	2
11.7	Estrutura de prateleiras com 188x100x40cm em aço/metal, cor cinza epóxi.	un	12
11.8	Sacos de transporte de bolas em corda de Nylon.	un	4
11.9	Medidor de pressão arterial com as seguintes características principais: - Indicadores: batimento cardíaco, memoria, valor médio, data/hora, sensor de movimento, pulsações irregulares, nível de pressão arterial, deflação e pulsações/número memorias, dois utilizadores com 60 memórias cada um, nova braçadeira mais resistente, fácil de utilizar: ecrã grande e um único botão de funcionamento e clinicamente testado, documentações disponíveis.	un	1
11.10	Sinais de trânsito de Prevenção Rodoviária. (4 sinais de perigo, 4 de obrigatoriedade, 4 de proibição e 4 complementares).	cj	1
11.11	Desfibrilador Semiautomático IPAD CU-SP1: fácil de usar, instruções e indicações por voz. Características Técnicas: Bateria desechable mínimo 200 downloads (segundo tipo e condiciones meio). Indicador de estado em ecrã. Ajuste automático de volume segundo ruído ambiente. Elétrodos inteligentes. Revisão contínua da caducidade dos mesmos. Sinal de aviso 3 meses antes da sua caducidade. Prático alojamento para os elétrodos. Compartimento acessível em baixo da equipa. Sempre conectados. Mensagens de voz detalhada e indicadores luminosos: Mensagens de voz para realizar o CPR em pacientes adultos e crianças. Deteção de realização de CPR. Aviso ao utente se ou deteta-se processo de reanimação. Completa comunicação entre o CU-SP1 e o utente mediante programa informático CU-EX1, para controlo do cada episódio. Transferência de informação com o utente mediante cartão SD ou porto infravermelhos IrDA (facultativo). Dados Técnicos: Energia de saída: Adulto 150Joules, Pediátrico 50Joules (uso comum). Tempo de carga: menor de 8 segundos. Tempo de carga após finalizado CPR: ao menos 8 segundos. Análise Paciente: Ritmos desfibrila-lhes, fibrilación ventricular, taquicardia ventricular. Bateria: Standard DC 12 V 2.8 Ah, Lithium dióxido manganês, capacidade mínimo 1OO downloads (150J). Alta capacidade DC 12V 4.2Ah, Lithium dióxido manganês, capacidade mínimo 200 downloads (150J) - Vida útil: 5 anos (Bateria alta capacidade e em condições de temperatura de funcionamento/standby e em modo standby após a revisão inicial). Gravação de dados e transmissão: Porto lrDA Transmissão sem cabos de dados de eventos ao PC. Cartão SD. Memória Interna (Nand-flash): ECG, Eventos. Capacidade de armazenagem: Multi gravação de 5 eventos/ Max 3 horas. Programa PC revisão de dados: CU-EX1. Elétrodos: Uso comum para adultos e crianças. Data caducidade: 30 meses (desde a data de fabricação). Sensibilidade/Especificações: Reúne diretrizes AAMI DF80. Selado: Proteção líquidos IPX5	un	1

	per IEC60529 (IP55) Proteção pó IP5X per IEC60529. Temperatura: Funcionamento/standby (OuºC -40ºC). Vibração: Reúne diretrizes MILSTD 81OF.		
11.12	Cortina proteção topos Manual (25x6m) Rede 100mm. Cortina de proteção dos topos do espaço desportivo. Rede de proteção em fio de polipropileno entrançado de 4mm, com malha de 100x100mm. Cor: Branca. Dimensões: Alt. 6.00m; Comp. 25m. Recolha da cortina lateralmente com sistema manual. Ferragem metálica de suporte da cortina com tratamento anticorrosivo com pintura a esmalte acrílico de dois componentes.	un	2
11.13	Fornecimento de proteção de pilares. Composta por estrutura em madeira devidamente protegida, em espuma de alta densidade e tela, incluindo ferragens apropriadas para fixação aos pilares. Dimensões: comp. 0,25x0,40x0,25m e Alt. 2,15m.	un	8
11.14	Fornecimento de proteção de pilares. Composta por estrutura em madeira devidamente protegida, em espuma de alta densidade e tela, incluindo ferragens apropriadas para fixação aos pilares. Dimensões: comp. 0,10x0,31x0,10m e Alt. 2,15m.	un	6
11.15	Fornecimento de proteção de pilares. Composta por estrutura em madeira devidamente protegida, em espuma de alta densidade e tela, incluindo ferragens apropriadas para fixação aos pilares. Dimensões: comp. 0,15x0,30m e Alt. 2,15m.	un	2
CAP. 12	**TÉNIS DE MESA**		
12.1	Mesa de ténis de mesa alta competição do tipo TIBHAR SMASH 28R ou equivalente. Equipamento Homologado pela F.P.Ténis Mesa. Fabricado de acordo com as normas da ITTF. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Pintura a esmalte acrílico de dois componentes. Sistema de articulação (fecho). Tabuleiros independentes em aglomerado de alta densidade, com 22mm, recoberto com melanina. Suportes com 4 rodas com travão e 2 pés. Suportes e rede. Sistema de segurança. Dimensões: 2740x1525x760mm. Cores do tampo disponíveis: AZUL e verde.	un	4
12.2	Separador para ténis de mesa do tipo TIBHAR (2.33x0,76m) ou equivalente. Suporte metálico galvanizado. Tela de PVC.	un	10
12.3	Marcador manual para ténis de mesa ou equivalente. Os Vermelhos contam de 0 a 5. Os pretos contam de 0 a 30.	un	4
12.4	Mesa de ténis para o exterior do tipo ENEBE ZETA GARDEN ou equivalente. Mesa de ténis de mesa para uso exterior. Resistente à intempérie. Tampo de 10 mm em resina estratificada, reforçado por banda metálica de 50x20 mm que a protege e fornece uma maior rigidez e resistência em todas as estações do ano. Cumpre as normas da ITTF.	un	4
12.5	Raquetes de Ténis de Mesa.	un	30
12.6	Bolas de Ténis de Mesa.	un	60
CAP. 13	**PATINAGEM**		
13.1	Patins de 4 rodas ajustáveis com travão - tamanho 34 ao 37.	pares	10
13.2	Patins de 4 rodas ajustáveis com travão - tamanho 38 ao 41.	pares	30
13.3	Patins de 4 rodas ajustáveis com travão - tamanho 42 ao 45.	pares	20
CAP. 14	**NATAÇÃO / CANOAGEM**		

14.1	Coletes de canoagem - tamanho S.	un	5
14.2	Coletes de canoagem - tamanho M.	un	8
14.3	Coletes de canoagem - tamanho L.	un	2
14.4	Caiaques - Fabricado em fibra de vidro. Equipado como um kayak de competição. Em conformidade com as regras da FIC. Ideal para turismo \| Competição Comprimento: 6,50m. Largura: 0,55m. Cockpit: 1,00m x 0,41m. Nível de estabilidade: 4	un	4
14.5	Pagaias com 205cm.	un	15
14.6	Máscaras com respirador - criança.	un	5
14.7	Máscaras com respirador - adulto.	un	5
14.8	Balizas de Pólo – aquático oficial com flutuadores (par). Construída em perfil de alumínio de 75x40mm. Montagem simples e rápida com 2 pontos de amarração. Dimensões: 300x90cm. Fácil de armazenar porque as ilhargas e os flutuadores rebatem lateralmente.	par	1
14.9	Bolas de Pólo – aquático do tipo Mikasa ref. W6608 ou equivalente.	un	2
14.10	Cestos de Basquetebol flutuante que inclui flutuadores e redes com diam. 52cm; alt. 40cm.	un	2
14.11	Placa de mão flutuadora de auxílio ao trino de natação com 47cmx28cm. FASE - 1	un	30
14.12	Colchão para Natação liso (150cmx100cmx60cm). FASE - 1	un	2
CAP. 15	**ESCALADA**		
15.1	Parede artificial de escalada em fibras de poliéster Composição de cada parede artificial de escalada: 6 placas de 2,5x1,25m compostas por diversas camadas de diferentes resinas e fibras de poliéster, painéis com cerca de 10/15 perfurações para presas por m2, presas embutidas; parafusos especiais para aplicação de presas. Inclui a colocação e fixação da estrutura de adaptação e suporte ao local.	un	1
15.2	Corda com 50 metros	un	10
15.3	Mosquetões	un	20
15.4	Capacete (tamanho – S)	un	8
15.5	Capacete (tamanho – M)	un	16
15.6	Capacete (tamanho – L)	un	12
CAP. 16	**MARCAÇÕES DE CAMPOS (PAVIMENTO DESPORTIVO PREFABRICADO – CAMPO EXTERIOR)**		
16.1	Pinturas das linhas de jogo de Andebol.	un	1
16.2	Pinturas das linhas de jogo de Futsal.	un	1

16.3	Pinturas das linhas de jogo de Basquetebol transversal.	un	3
16.4	Pinturas das linhas de jogo de Voleibol transversal.	un	3
16.5	Pinturas das linhas de jogo de Mini Andebol (áreas).	un	3
CAP. 17	**MARCAÇÕES DE CAMPOS (PAVIMENTO SINTÉTICO - GINÁSIO)**		
17.1	Pinturas das linhas de jogo de Andebol.	un	1
17.2	Pinturas das linhas de jogo de Futsal.	un	1
17.3	Pinturas das linhas de jogo de Voleibol central.	un	1
17.4	Pinturas das linhas de jogo de Basquetebol transversal.	un	2
17.5	Pinturas das linhas de jogo de Badmínton.	un	4